



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Nº 0011

1 DIÁRIO OFICIAL Nº 0011

ANO I - SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
ATOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 124/2017

São Miguel do Tocantins, 28 de junho de 2017.

“Dispõe sobre extinção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, criada pela lei 001/1997 de 20/01/1997, alterada pela lei 033/2007 de 18/05/2007, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de São Miguel do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com incisos I do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, criada pelo item 4 do art. 2º da lei nº 01 de 20/01/1997 e alterada sua nomenclatura na linha g, do inciso II do § 1º do art. 2º da lei nº 33 de 18/05/2007,

Art. 2º Fica autorizado à baixa do CNPJ, inscrito sob o nº 06.084.572/0001-82, de titularidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Miguel-TO, cadastrado em 10/05/2002, a nomenclatura atual da secretaria municipal de educação é a mesma criada na linha g, do inciso II do § 1º do art. 2º da lei nº 33 de 18/05/2007, e permanecendo conforme art. 57 da lei 116 de 17/02/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2017.

ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 162/2017

São Miguel do Tocantins, 09 de junho de 2017.

“Dispõe Sobre Normas que Estabelece Regras do Período de Veraneio no ano de 2017, do Município de São Miguel do Tocantins-TO.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, Senhora **ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 64 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Tocantins/TO, e Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, de 05 de junho de 2017.

Art. 1º - Estabelece Regras do Período de Veraneio no ano de 2017, do Município de São Miguel do Tocantins-TO.

I - Fica proibido o estacionamento de veículos particulares no areião da praia;

II- As embarcações não podem se aproximar a menos de 200 (duzentos) metros da praia, devendo ser definido um local próprio para atracadouro;

III - Os barqueiros que fazem o transporte de passageiros devem estar devidamente habilitado perante a marinha;

IV- As barracas devem ter altura mínima de 02 (dois) metros de altura;

V- As barracas devem ficar a uma distância segura do rio, a ser estabelecida pelo órgão competente do município;

VI- As atividades de som de todas as barracas devem ser encerradas, impreterivelmente, às 18 horas, com o desligamento de todos os aparelhos sonoros, não se permitindo inclusive som ambiente;

VII- O encerramento total das atividades das barracas deve se dar às 20 (vinte) horas;

VIII- Não serão permitidos shows no período da noite, sendo permitido apenas durante o dia;

IX- Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro;

X- Fica proibido o trabalho realizado por crianças até 11 (onze) anos, no período de veraneio, seja dentro ou fora das barracas;

XI- Fica permitido que adolescentes entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos permaneçam dentro das barracas e ajudem seus pais;

XII- Adolescentes a partir de 16 (dezesesseis) anos podem ajudar nos trabalhos dentro ou fora das barracas, não podendo exercer qualquer atividade após as 18 (dezoito) horas;

XIII- Fica proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes, estando o infrator sujeito às penas estabelecidas no estatuto da criança e do adolescente;

XIV- Fica proibido aos barraqueiros a exibição de músicas que incitem a violência, sexo e drogas;

XV- Ficam os condutores de balsa e os barqueiros proibidos de transportar crianças que não estejam acompanhadas de pais ou responsável, inclusive quando as crianças estiverem com produtos para serem vendidos na praia;

XVI- Os barraqueiros que descumprirem essas regras pela primeira vez serão notificados acerca das penalidades;

XVII- Os barraqueiros que descumprirem essas regras pela segunda vez ficam sujeitos a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XVIII- O descumprimento das regras pela terceira vez gera a cassação da licença ou alvará de funcionamento;

XIX- O município, após constatada a infração, fará autuação do infrator, com a emissão do auto de infração respectivo e expedição de guia para o pagamento da multa, a qual terá força de título executivo.

XX- As penalidades no caso de infração às regras valerão por todo o ano, de forma permanente, e não apenas no período veraneio;

XXI- A ocorrência da polícia militar terá força de notificação;

Art. 2º - O município de São Miguel do Tocantins estabelecerá a demarcação dos limites da praia, de acordo com o projeto aprovado pela marinha e copo de bombeiro militares;

Art.3º - O Município de São Miguel do Tocantins obedecerá o cronograma oficial de praia (início 08 de julho e termino 12 de agosto de 2017) estabelecido pelo governo do estado, em tolerância máxima de 30 (trinta) dias antes, e 30 (trinta) dias depois desse período;

Art. 4º - Fica o município de São Miguel do Tocantins obrigado a regulamentar a forma de escolha dos pontos pelos barraqueiros, com as respectivas regras, inclusive a forma de transferência do postos, a partir do ano de 2018, com o auxílio das associações, devendo as reuniões serem iniciadas ainda no ano de 2017;

Art. 5º- O município de São Miguel do Tocantins, fica obrigado a realizar a limpeza das margens dos rios, fazer acesso as praias e podar as arvores;

Art. 6º - O município de São Miguel do Tocantins se compromete a recolher o lixo das praias e fazer mais banheiros em cada praia, desde que respeitadas as regras ambientais;

Art. 7º - Fica o município de São Miguel do Tocantins obrigado providenciar a instalação de energia elétrica na praia, com um padrão único;

Art. 8º - Fica o município de São Miguel do Tocantins obrigado a fazer a delimitação, segundo a lei de direcionamento costeiro, estabelecendo a localização de cada tipo de embarcação, barracas e banhistas;

Art. 9º - O município de São Miguel do Tocantins fica obrigado a contratar salva vidas em número suficiente para atender as praias, os quais devem ser formados pelo Corpo de Bombeiros Militares, podendo, para tanto buscar auxílio financeiro junto ao Consorcio Ceste- Usina Hidrelétrica de Estreito, que estaria disponível a colaborar nesse sentido;

Art. 10º - Fica o município de São Miguel do Tocantins obrigado a estabelecer, para o ano de 2018, uma padronização das barracas no que diz respeito a tamanho, material, de acordo as regras aprovadas pelo corpo de bombeiros militares, devendo as providencias serem iniciadas ainda no ano de 2017;

Art. 11º - O município de São Miguel do Tocantins se compromete a recomendar aos condutores da balsa e os barqueiros a não transportar crianças que não estejam acompanhadas de seus pais ou responsável, especialmente quando essas crianças estiverem com produtos para serem vendidos na praia;

Art. 12º - O município providenciará a presença dos conselheiros tutelares na praia durante o período de veraneio, em sistema de revezamento, para evitar que haja violação dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com estratégia e calendário montado pelos próprios conselheiros tutelares;

Art. 13º - município de São Miguel do Tocantins disponibilizará uma ambulância e técnicos de saúde para atender as ocorrências relacionadas a saúde nas praias durante o período de veraneio;

Art. 14º - O município de São Miguel do Tocantins garantirá visitas periódicas da vigilância sanitária nas praias do município para orientar os barraqueiros sobre a manipulação de alimentos e outras orientações, para resguardar a saúde de barraqueiros e banhistas;

Art.15º - O município de São Miguel do Tocantins garantirá a presença constante da Defesa Civil nas praias do município durante o período de veraneio, a fim de evitar catástrofes e resguardar a segurança de barraqueiros e banhistas;

Art. 16º - O município de São Miguel do Tocantins, fará divulgação das regras em todos os meios de comunicação à disposição;

Art. 17º - O descumprimento voluntário e inescusável de qualquer das presentes clausulas pelo Município de São Miguel do Tocantins, implicará na imposição a este, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será revestida para o fundo de que trata o art. 13 da lei 7.347, de 24 de julho de 1985, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;

Art.18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 19º - Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2017.

ELISANGELA ALVES CARVALHO SOUSA
Prefeita Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS – TO.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura:

CREDENCIAMENTO, de empresa do ramo jurídico, especializada em recuperação de créditos, para proceder recuperação de créditos de direito do município, devidos pelo Governo Federal.

O Credenciamento ocorrer no dia 13 de julho de 2017, as 08:00 horas.

O Edital de Credenciamento se encontra disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins, na sala de licitações, no horário de expediente normal de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Tocantins – TO, 29 de junho de 2017.

Francisca Batista Leal Nascimento
Presidente CPL

ATOS DA ESCOLAS MUNICIPAIS

ESTADO DO TOCANTINS-TO.
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
UNIDADE EXECUTORA DE APOIO AS ESCOLAS
MUNICIPAIS
CNPJ:25.064007/0001-06.

Edital de Proclamação de Resultado de Eleição

Pelo presente edital fica proclamado o resultado da nova diretoria da Unidade Executora de Apoio a Secretaria Municipal de Educação realizada no dia Vinte e Sete de Junho de Dois Mil e Dezessete, as 11h00min, a Rua São José, nº 105, na referida secretaria com o CNPJ25.064007/0001-06, onde por eleição direta foram eleitos para a diretoria executiva os seguintes membros: Maria Rita Batista Leal Sousa (Presidente); Cândido Pereira da Silva (Vice-presidente); Maria de Acena Carneiro da Silva (Primeira Secretária), Irismar Alves Rego (Segunda Secretária); Edinaldo Gomes de Amorim (Primeiro Tesoureiro), Nágila Dias (Segunda Tesoureira). Para compor o Conselho Fiscal: Ivaneide dos Santos Dias, Elzimar Gomes de Amorim Silva, Ana Paula da Costa Carvalho, Raimundo Nonato de Oliveira, Geová Valentino. Na constituição do Conselho Educacional E Comunitário: Nelson Pereira, Gracilene Oliveira de Sousa, Cleomar Lira de Sousa, Janeide Gomes dos Santos, Maiane Sousa Silva, Ivanilde Sousa Moraes, Ricardo Mendes Rodrigues Silva.

Sendo assim, fica empossada essa diretoria para um período de dois anos, (2017/2018).

MARIA RITA BATISTA LEAL SOUSA
CPF: 275.331.151-04
PRESIDENTE

CÂNDIDO PEREIRA DA SILVA
CPF: 380.168.421-00
VICE -PRESIDENTE

MARIA DE ACENA CARNEIRO DA SILVA
CPF: 329.153.733-53
1ª SECRETÁRIA

IRISMAR ALVES REGO
CPF:466.966.793-91
2ª SECRETÁRIA

EDINALDO GOMES DE AMORIM
CPF:412.877.623-87
1º TESOUREIRO

NÁGILA DIAS
CPF: 007.432.741 -05
2ª TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL

Ivaneide dos Santos Dias
CPF: 808.151.541-00

Elzimar Gomes de Amorim Silva
CPF:693.704.001-68

ANA PAULA DA COSTA CARVALHO
CPF: 993.799.531-00

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
CPF: 363.690.553-87

GEOVÁ VALENTINO
CPF: 272.038.833-53

CONSELHO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIO

NELSON PEREIRA
CPF: 363.909.683-53

GRACILENE OLIVEIRA DE SOUSA
CPF: 796.128.531-72

CLEOMAR LIRA DE SOUSA
CPF: 713.262.191-20

JANEIDE GOMES DOS SANTOS
CPF: 693.750.201-00

MAIANE SOUSA SILVA
CPF: 024.883.151-84

IVANILDE SOUSA MORAIS
CPF:614.601.173-87

RICARDO MENDES RODRIGUES SILVA
CPF: 060.121.891-96

São Miguel do Tocantins-TO, 27 de Junho de 2017.

Maria Rita Batista Leal Sousa
CPF: 275.331.151-04
Presidente